

LEI Nº 10.101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
DOE Nº 35.581, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Rádio Rural de Santarém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Rádio Rural de Santarém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado